



LEI Nº 1.340 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Nº de ordem	1.340/2020
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	05 / 08 / 2020
Responsável	

“Prorroga o programa de recuperação fiscal (REFIS 2020) do município de Montividiu e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte alteração da Lei:

Art. 1º - A Lei 1.329 de 22 de abril de 2020, passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 5º - *A opção ao REFIS/2020 poderá ser formalizada até o dia 22 de agosto de 2020, admitida a prorrogação deste prazo por uma única vez, através de Decreto, pelo prazo peremptório de até 30 (trinta) dias, justificada e submetidas a oportunidade e a conveniência do ato ao chefe do poder executivo.*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2020.

ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito municipal